



ATA DE REUNIÃO - PR/NUPREC

ATA DA 24ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS - previsto no art. 57 da Resolução n. 303/2019 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça e na Portaria TJRR/PR nº 1767, de 19/10/2015.

Aos vinte e um de junho do ano de 2023, os membros do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, **Dr. Esdras Silva Pinto**, Juiz Auxiliar da Presidência do TJRR, **presidente do Comitê**, **Dra. Gisele Araújo Loureiro de Lima**, Juíza Federal do Trabalho - Auxiliar da Presidência do TRT11 (suplente) e o **Dr. Diego Carmo de Sousa**, Juiz Federal do TRF1 – Seção Judiciária de Roraima (titular) reuniram-se, de forma virtual, às 9h, para deliberar sobre a seguinte **pauta: 1)** assunção pelo Estado de Roraima de dívida de precatórios da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, cuja credora é a Roraima Energia S/A; **2)** alteração do percentual da Receita Corrente Líquida do Estado de Roraima; **3)** informações relativas aos precatórios para o exercício de 2024 do Estado de Roraima; **4)** informações relativas aos precatórios para o exercício de 2024 do Município de Cantá-RR; **5)** pagamento parcial dos precatórios do Estado de Roraima e do Município de Cantá-RR pelo TRT11; **6)** publicação pelo TRT11 de edital de acordo direto para pagamento dos precatórios do Estado de Roraima e **7)** assuntos gerais. Também participaram da reunião, como secretária, Valdira Silva, coordenadora do NUPREC – Núcleo de Precatórios do TJRR e Gabriela Maria Aragão Nery - Diretora da Secretaria da Fazenda Pública. Aberta a reunião, o Dr. Esdras Silva Pinto, presidente do Comitê, agradecendo a presença de todos, deu início a deliberação da pauta. Inicialmente, foi informado que o Estado de Roraima, por meio da Lei nº 1.770/2023, assumiu a dívida de precatórios da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER com a credora Roraima Energia S/A. O Dr. Esdras explicou que, com a assunção da dívida pelo Estado, foi observado o sistema de pagamento do regime especial que lhe é garantido pela Constituição Federal (ADCT, art. 101), mas foi considerada a data da expedição do ofício requisitório e seus efeitos para o fim de inclusão na lista cronológica de pagamento. Em decorrência, foi necessária a alteração do percentual da Receita Corrente Líquida do Estado de Roraima destinado ao pagamento dos precatórios, que passou de 1,5% para 1,8%. Nesse primeiro momento, a alteração se limitará aos precatórios expedidos pelo Tribunal de Justiça, mas que, a partir de janeiro de 2024, será feito um novo rateio, considerando a participação de cada um dos Tribunais que compõem o presente Comitê, com base no plano de pagamento anual a ser apresentado pelo ente devedor até 20/09/2023, nos termos do inciso II do art. 64 da Resolução CNJ nº 303/2019. Em relação aos **precatórios para o exercício de 2024 do Estado de Roraima**, o NUPREC - Núcleo de Precatórios do TJRR registrou os seguintes valores: o **TRT11** expediu 4 (quatro) precatórios no valor total de R\$ 483.583,97 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), totalizando uma dívida de R\$ 2.572.935,66 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos); o **TRF1** expediu 2 (dois) precatórios no valor de R\$ 7.162.172,22 (sete milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), totalizando uma dívida de R\$ 8.067.333,07 (oito milhões, sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e sete centavos) e o **TJRR** expediu 572 (quinhentos e setenta e dois) precatórios no valor de R\$ 111.794.138,70 (cento e onze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e oito reais e setenta centavos), totalizando uma dívida de R\$ 824.608.694,05 (oitocentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). As listas cronológicas foram anexadas no SEI TJRR nº

0002370-60.2021.8.23.8000. Assim, a **dívida consolidada do Estado de Roraima** perante os três Tribunais é de **R\$ 835.248.962,78** (oitocentos e trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos). O NUPREC também informou sobre a dívida de precatórios para o exercício de 2024 do **Município de Cantá-RR**. O **TRT11** não expediu novos precatórios, contudo, a dívida existente é de R\$ 180.357,22 (cento e oitenta e mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos). O **TRF1** expediu 2 (dois) precatórios no valor total de R\$ 1.557.529,98 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), que somados ao valor de R\$ 68.972,68 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), anteriormente existente, totaliza R\$ 1.626.502,66 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos). O **TJRR** expediu 6 (seis) precatórios no total de R\$ 964.597,48 (novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), que, somados ao valor dos precatórios já existentes, totaliza uma dívida de R\$ 2.997.908,04 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e oito reais e quatro centavos). Assim, a **dívida consolidada do Município de Cantá-RR** perante os três Tribunais é de **R\$ 4.804.767,92** (quatro milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e e noventa e dois centavos). Em seguida, a **Dra. Gisele Araújo Loureiro de Lima** informou que o **TRT11** fará o pagamento de parte dos precatórios expedidos em desfavor do Estado de Roraima, pendente desde de 2019, havendo em conta judicial a quantia de R\$ 240.281,77 (duzentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), mas ressaltou que parte desse valor será transferido para conta destinada à realização de acordo direto. Disse que também será iniciado o pagamento parcial dos precatórios expedidos em desfavor do Município de Cantá, havendo depósito em conta judicial do valor de R\$ 124.821,02 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e dois centavos). Por fim, acrescentou que TRT11 está preparando a publicação do 1º edital de **acordo direto** para pagamento dos precatórios do Estado de Roraima, nos termos da Lei nº 1.691, de 21/06/2022, com período de adesão de 1º/07/2023 a 15/08/2023. O **Dr. Diego Carmo de Sousa** solicitou fosse registrada a falta de informações sobre os precatórios do TRF1. Assim, esgotada a pauta, não havendo outras questões a serem discutidas, o Dr. Esdras Silva Pinto deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, Valdira Silva - Coordenadora do Núcleo de Precatórios do TJRR, na condição de secretária, lavrei a presente ata, que foi assinada pelo Dr. Esdras Silva Pinto, presidente do Comitê.

Boa Vista, 21 de junho de 2023.

Juiz ESDRAS SILVA PINTO
Auxiliar da Presidência do TJRR
Presidente do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS SILVA PINTO, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 22/06/2023, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA, Coordenador**, em 26/06/2023, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA MARIA ARAGÃO NERY, Usuário Externo**, em 27/06/2023, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Araújo Loureiro de Lima, Usuário Externo**, em 03/07/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Carmo de Sousa, Usuário Externo**, em 04/07/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1686993** e o código CRC **C8695533**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PRECATÓRIOS. Prédio Administrativo - Av. Ene Garcez, nº 11696 - Sala nº 208 - São Francisco - Bairro Centro - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: 3198-4105 - @fax_unidade@, email: - http://www.tjrr.jus.br.